



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 479, DE 2007** **(Do Sr. Fernando Gabeira)**

Dispõe sobre o sistema de vigilância das emissões antrópicas por fontes e remoções por sumidouros de gases de efeito estufa.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-18/2007.

**APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o sistema de vigilância das emissões antrópicas por fontes e remoções por sumidouros de gases responsáveis pelo efeito estufa não abrangidos pelo Protocolo de Montreal.

§ 1º O Inventário Brasileiro das Emissões Antrópicas por Fontes e Remoções por Sumidouros de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal será elaborado anualmente pelo Poder Executivo, de acordo com as metodologias estabelecidas no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas.

§ 2º Até o dia 31 de julho de cada ano, o Poder Executivo deve encaminhar ao Congresso Nacional o Inventário de que trata o § 1º referente ao ano civil anterior.

§ 3º O Inventário de que trata o § 1º, relativo ao período de 1990 a 2006, será encaminhado ao Congresso Nacional no prazo de 180 dias da entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

A partir da divulgação dos resultados preliminares do último estudo do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas – IPCC, o mundo parece ter finalmente percebido a gravidade da situação que se avizinha. Ao que tudo indica, os atuais problemas de falta de água e fome que boa parte da população mundial já enfrenta serão exacerbados com as mudanças climáticas em curso. É certo que os países pobres sofrerão mais e primeiro, mas os ricos também terão suas economias fortemente abaladas, como demonstra um estudo preparado recentemente para o Governo britânico.

Como grande emissor de gases de efeito estufa, em decorrência do desmatamento e das queimadas, o Brasil não pode deixar de engajar-se na adoção de medidas de minimização do aquecimento global e de seus efeitos no clima do Planeta. Ora, o requisito indispensável para a elaboração de qualquer programa é dispor de informações confiáveis e atualizadas, o que não ocorre quando se trata das emissões de gases de efeito estufa. O Brasil tornou público apenas um inventário de emissões antrópicas por fontes e remoções por sumidouros dos gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, referente ao ano de 1994.

Considerando nossas atribuições de acompanhamento e fiscalização das políticas públicas e, ainda, que as mudanças climáticas terão repercussões não apenas ambientais, mas econômicas e sociais, é imprescindível que o do Congresso Nacional acompanhe a evolução das emissões brasileiras de gases de efeito estufa, de forma a avaliar a atuação brasileira nessa área.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2007.

Deputado FERNANDO GABEIRA

**FIM DO DOCUMENTO**